

**Mensagem Retificativa**  
2019.

Três Passos, 22 de fevereiro de

Senhores Membros da Câmara Municipal,

Senhor Presidente!

Dirijo-me a Vossas Excelências para solicitar-lhe as providências necessárias para que, por ocasião da discussão e votação do Projeto de Lei nº **011/2019**, o qual dispõe sobre a revisão geral anual aos servidores municipais, ativos e inativos, estatutários, celetistas, pensionistas, contratados emergencialmente, estagiários, servidores da Câmara de Vereadores, Conselheiros Tutelares e Agentes Políticos do Município de Três Passos, que o mesmo seja considerado com a seguinte redação:

“(...)

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 3,57% (três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) sobre a remuneração e os subsídios dos servidores municipais, ativos, estatutários, celetistas, pensionistas e inativos com direito à paridade, contratados emergencialmente, estagiários, servidores da Câmara de Vereadores, Conselheiros Tutelares, Agentes Políticos do Município de Três Passos e ocupantes de cargos do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Servirá como data base da revisão o dia 1º de fevereiro de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de fevereiro de 2019. (...)"

A presente Mensagem Retificativa tem origem na Orientação Técnica nº 7148/2019 do IGAM, assessoria externa da Câmara de Vereadores, especificamente seu item V, o qual orienta, em síntese, que, diferente do que pretendia o Município no artigo 2º do Projeto de Lei



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000  
Fone: (55) 3522 0400 - Site: [www.trespssos-rs.com.br](http://www.trespssos-rs.com.br)

*José Carlos A. Amaral*  
Prefeito Municipal  
Três Passos - RS

nº 11/2019, aos profissionais do magistério deve ser concedida a revisão geral anual na mesma data e índice dos demais servidores e, se esse índice for inferior ao índice de reajuste do piso nacional do magistério, a diferença deve ser concedida a título de aumento real.

A partir deste entendimento, o *IGAM concluiu, ao final da referida orientação técnica, pela inviabilidade do Projeto de Lei nº 11/2019*, sugerindo que fosse solicitado ao Prefeito os ajustes necessários, para então, a proposição ser submetida a análise e votação pelos Vereadores.

Com efeito, há uma diferença de 0,60% entre os referidos índices, motivo pelo qual, neste momento, que se refere a revisão geral anual, seguindo o parecer do IGAM, será fixado o mesmo índice e data a todos os servidores, inclusive aos profissionais do magistério, sobretudo para que os servidores municipais não sejam prejudicados ou sofram qualquer prejuízo decorrente da mudança repentina de entendimento da assessoria externa da Câmara de Vereadores.

Em relação a diferença entre os índices, será realizado estudo pelo Poder Executivo, a fim de evitar apontamentos pelos órgãos de controle, haja vista que a orientação dada pelo IGAM, além de nova, é divergente de outros entendimentos.

Por fim, em relação ao item VI da mesma orientação técnica, informamos que será mantida a data base prevista inicialmente, uma vez que existe a Lei Municipal nº 5.047, de 17 de março de 2015, válida e vigente, que estabelece o mês de fevereiro como data-base para revisão geral anual da remuneração e subsídios dos agentes públicos do Município de Três Passos.

Certo da compreensão, externamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOSE CARLOS ANZILIERO AMARAL**  
Prefeito Municipal de Três Passos

*José Carlos A. Amaral*  
Prefeito Municipal  
Três Passos - RS

Exmo. Sr.  
**VINICIUS BINDÉ DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Três Passos – RS



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000  
Fone: (55) 3522 0400 - Site: [www.trespassos-rs.com.br](http://www.trespassos-rs.com.br)

